**LEI Nº 3.537, DE 20 DE MAIO DE 2024**

Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município de Sorriso – MT, o “Dia do Comerciante”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído o Dia do Comerciante, a ser comemorado anualmente na data de 16 (dezesseis) de julho, conforme a Lei Federal n° 2.048/1953.

**Parágrafo único.** O Dia do Comerciante será incluído no calendário oficial de eventos do município de Sorriso.

**Art. 2º O Dia do Comerciante, tem por objetivo, homenagear aqueles que se dedicam ao comércio e impulsam o empreendedorismo, pois os comerciantes desempenham um papel crucial no desenvolvimento econômico e social de Sorriso e região.**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração